



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº
21/2011 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa NEON RIO
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade nº 3338334, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa **NEON RIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.042.054/0001-43, sediada na **Rua Marechal Deodoro, nº 175, Centro, Niterói, Rio de Janeiro**, representada neste ato pelo Sr. **VALTER MARQUES FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 08.177.567-8, expedida pelo IFP, e inscrito no CIC/MF sob o nº 003.189.677-40, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.000.934/2009-07, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos incisos I e IV, do §1º, do artigo 57 c/c alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 65, da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **R\$122.548,36** (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), equivalentes a **20,48%** do valor inicial do contrato e;
- b) Prorrogação do **prazo de vigência contratual** por mais 06 (seis) meses, terminando em **09 de fevereiro de 2014**, e do **prazo de execução dos serviços** por mais 05 (cinco) meses, terminando em **10 de outubro de 2013**, conforme justificativa da fiscalização.

Confere com o Original

16/08/2013

Davi Almeida Raeder

Gerente Operacional de Contratos - GCCISAEN
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SIAE 305340

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser **R\$796.488,12** (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

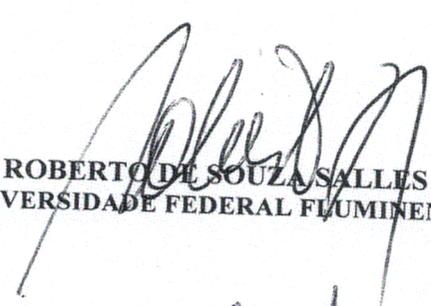
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

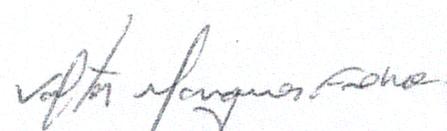
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 09 de AGOSTO de 2013.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


VALTER MARQUES FILHO
 NEON RIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
 ELÉTRICOS LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: **DAVI ALMEIDA RAEDER**

CPF: **380.918.377-53**

Testemunha da Empresa:

Assinatura: Danielle da Silva

Nome: **Danielle da Silva**

CPF: **081.091.777-78**